SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ANEXO

CONTRATO N. ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA _____ **____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA E SUBSEÇÕES DE JI-PARANÁ E VILHENA.**

CONTRATANTE: **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com o Ato de Nomeação 6.271.383, publicado no DOU, de 19/06/2018, e com representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref 148/2025 (23778073).

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, sediada na _____, _____ – _____, _____, _____, telefones _____ e _____, e-mail _____, representada pelo _____, Senhor _____, de acordo com a representação outorgada por _____, id. _____.

Nesta data, as partes celebram o presente Termo de Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0002243-58.2026.4.01.8012, decorrente da Dispensa de Licitação n. ___/2026 ou , e em observância às disposições da Lei n. 14.113, de 2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, observados os preceitos e fundamentos da Administração Pública, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro total da frota de veículos pertencentes à Justiça Federal, Seção Judiciária em Rondônia e Subseções de Ji-Paraná e Vilhena, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, cobertura com indenizações e outros, com assistência 24 horas, pelo período de 01 (um) ano, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CATSER	QNTD	VEÍCULO/MOTOR /COMBUSTÍVEL /ANO/MODELO	PLACA	LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO	RENAVAN	SINISTRO NOS ÚLTIMOS 24 MESES?	MANUTENÇÃO OU PARADO ATUALMENTE?	CLASSE BÔNUS ATUAL
ÚNICO	01	7133	1	Hilux CD SRV 4X4 2.8 TDI Diesel AUT. 2022/2022	SLK7H10	Porto Velho	01330722245	NÃO	NÃO	3
	02			Trailblazer LTZ D4A, diesel, ano/mod 2018/2019. **OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A.**	QTG8390	Porto Velho	1176288331	NÃO	NÃO	2
	03			YARIS XS SEDAN 1.5 Flex 16V 4P AUT. 2022/2023	SLK1H100	Porto Velho	01329798250	NÃO	NÃO	3
	04			Renault Logan 1.6, bicombustível, ano/mod, 2012/2012	NBM5584	Porto Velho	463623487	NÃO	NÃO	3
	05			Mitsubishi Pajero Dakar D MT, ano/mod 2014/2015, Diesel	NDD9575	Porto Velho	1051250339	NÃO	NÃO	3
	06			Mitsubishi Pajero Dakar AT, ano/mod 2015/2015, Diesel	NDD9545	Porto Velho	1051250622	NÃO	NÃO	3
	07			Ford Ranger XLS 2.0, ano/mod 2025/2026, Diesel	THM6F08	Porto Velho	01456135853	NÃO	NÃO	1

	08			Jeep Compass Sport T, ano/modelo 2025/2025. **OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A**	UIW8F41	Porto Velho	01482073304	NÃO	NÃO	0
	09			Jeep Compass Sport T, ano/modelo 2025/2025. **OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A**	UIW0G09	Porto Velho	0147218187	NÃO	NÃO	0
	10			Toyota Corolla Cross XRE 2.0 Flex, ano/modelo 2026/2026	THL5E75	Porto Velho	01504583946	NÃO	NÃO	0
	11			Toyota Corolla GLi 1.8 Flex, ano/mod. 2011/2012 OBS. VEÍCULO **BLINDADO - NÍVEL III-A.**	JIL8701	Ji-Paraná	394210255	NÃO	NÃO	3
	12			Chevrolet Cruze Sedan, LT 1.8, 16V Flex, ano/mod 2014/2014	NBZ9331	Ji-Paraná	992491185	NÃO	NÃO	3
	13			Ford Ranger XLS 2.0, ano/mod 2025/2026, Diesel	THK0G34	Ji-Paraná	01499913718	NÃO	NÃO	0
	14			Nissan Frontier S, 4X4, MT, ano/mod 2015/2015, Diesel	NDC6875	Vilhena	1050055095	NÃO	NÃO	3

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência, id. 26114961;

1.4. A Proposta do CONTRATADO, id. _____;

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, com início em __/__/2026 até __/__/2027, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R$** _____ (_____), conforme proposta da contratada, id. _____, e demonstrativo abaixo.

ITEM	VEÍCULO/MOTOR/COMBUSTÍVEL /ANO/MODELO	PLACA	LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO	Valor Franquia (R$)	Valor Prêmio (R$)
1	Hilux CD SRV 4X4 2.8 TDI Diesel AUT. 2022/2022	SLK7H10	Porto Velho		
2	Trailblazer LTZ D4A, diesel, ano/mod 2018/2019. **OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A**	QTG8390	Porto Velho		
3	YARIS XS SEDAN 1.5 Flex 16V 4P AUT. 2022/2023	SLK1H100	Porto Velho		
4	Renault Logan 1.6, bicombustível, ano/mod, 2012/2012	NBM5584	Porto Velho		
5	Mitsubishi Pajero Dakar D MT, ano/mod 2014/2015, Diesel	NDD9575	Porto Velho		
6	Mitsubishi Pajero Dakar AT, ano/mod 2015/2015, Diesel	NDD9545	Porto Velho		
7	Ford Ranger XLS 2.0, ano/mod 2025/2026, Diesel	THM6F08	Porto Velho		
8	Jeep Compass Sport T, ano/modelo 2025/2025. **OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A**	UIW8F41	Porto Velho		
9	Jeep Compass Sport T, ano/modelo 2025/2025. **OBS. VEÍCULO BLINDADO - NÍVEL III-A**	UIW0G09	Porto Velho		
10	Toyota Corolla Cross XRE 2.0 Flex, ano/modelo 2026/2026	THL5E75	Porto Velho		
11	Toyota Corolla GLi 1.8 Flex, ano/mod. 2011/2012 OBS. VEÍCULO **BLINDADO - NÍVEL III-A.**	JIL8701	Ji-Paraná		
12	Chevrolet Cruze Sedan, LT 1.8, 16V Flex, ano/mod 2014/2014	NBZ9331	Ji-Paraná		
13	Ford Ranger XLS 2.0, ano/mod 2025/2026, Diesel	THK0G34	Ji-Paraná		
14	Nissan Frontier S, 4X4, MT, ano/mod 2015/2015, Diesel	NDC6875	Vilhena		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10. A CONTRATADA deverá apresentar cálculo analítico dos novos preços, levando em consideração a ocorrência ou não de sinistros no período de referência, de forma a apurar a sinistralidade do contrato, devendo também considerar a classe de bônus de cada veículo e a idade da frota.

7.11. Caso os cálculos do valor total dos prêmios para o novo período seja inferior ao atual contrato, esse desconto deverá ser repassado ao CONTRATANTE.

7.12. Em qualquer caso, a CONTRATANTE poderá diligenciar junto ao mercado a fim de constar se os novos valores estão compatíveis com o mercado

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no **prazo máximo 10 (dez) dias**;

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

9.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.21 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.22 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.24 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.2. São obrigações da contratada, ainda:

9.2.1. Emitir e entregar a apólice à Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias após a formalização do contrato, nos termos do § 2º, do art. 2º, do Decreto n. 60.459/67.

9.2.2. Apresentar mensalmente as Notas Fiscais discriminativas com as coberturas prestadas, para fins de Atesto pelo Gestor do Contrato:

9.2.3. Caso as Faturas/Notas Fiscais não sejam apresentadas, mês a mês, a Contratante poderá aplicar penalidades previstas em Contrato.

9.2.4. Executar a prestação de cobertura securitária independentemente de atraso de pagamento provocado pela CONTRATANTE.

9.2.5. Assegurar à Contratante o direito de recusar qualquer serviço que não esteja conforme o que estabelece o Termo de Referência, que fira a legislação pátria correlata.

9.2.6. Arcar com todas as despesas ocasionadas por má execução dos serviços contratados, com obrigatoriedade de correta prestação dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante.

9.2.7. Em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

9.2.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Contratante ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus representantes ou prepostos, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo legal, contados da comprovação de sua responsabilidade.

9.2.9. A CONTRATADA deverá prestar imediatamente, após comunicação do sinistro, a execução dos serviços contemplados em apólice.

9.2.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante e/ou pelo Fiscal do Contrato, relacionados com os serviços que foram ou serão executados.

9.2.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos softwares, uma vez inexistir, neste caso, vínculo empregatício com a Contratante.

9.2.12. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

9.2.13. Informar, mensalmente, os valores das indenizações, devidamente atualizadas;

9.2.14. Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

9.2.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.16. Preservar o sigilo das informações contidas nos documentos em questão.

9.2.17. Incluir e/ou excluir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE, a cobertura contratual para os veículos por ela solicitados, observando-se, para a cobrança ou devolução da diferença de prêmio, o valor proporcional ao período segurado;

9.2.18. Indicar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do contrato, preposto da empresa prestadora dos serviços que deverá responder pela direção de todas as suas atividades e se constituir em seu representante para efeito de execução dos serviços resultantes desta contratação.

9.2.19. Disponibilizar canal de comunicação, por telefone, internet e atendimento personalizado por escritório ou representante para a perfeita execução do contrato a contar da data da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

9.2.20. Atender à solicitação feita pela Contratante por expediente formal (Ordem de Serviço - OS), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da OS.

9.2.21. Emitir, quando solicitado pela Contratante, documentos que contenham os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem, assim como modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alteradas por meio de endosso.

9.2.22. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.

9.2.23. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante deste contrato e do Termo de Referência, em anexo, quantidades e

qualidades exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As regras acerca das obrigações pertinentes à LGPD são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, prevista no art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As regras acerca da extinção contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade (UG): 090025;

III. Programa de Trabalho (PTRES): 168312;

IV. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

V. Nota de Empenho: 2026NE___, emitida em __/__/2026.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante registro no processo respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Velho/RO, __ de _____ de 202_.

_____ Diretora da Secretaria Administrativa Pela CONTRATANTE	_____ Representante legal Pela CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Alves de Souza**, **Supervisor(a) de Seção**, em 13/11/2026, às 11:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **26282385** e o código CRC **B0D4602C**.